



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 802, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOUROS SEM DENOMINAÇÃO
OFICIAL, SITUADOS NO DISTRITO DO PERI-
PERI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Academia de Saúde Laura Augusta de Almeida o logradouro público situado no Loteamento Santa Joana, no Distrito do Peri-Peri.

Art. 2º. Fica denominada de Praça Cecília Maria Aprígio de Lacerda o logradouro público situado no Loteamento Santa Joana, no Distrito do Peri-Peri.

Art. 3º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adotar os procedimentos legais próprios para a confecção das placas relativas as denominações de que tratam os artigos anteriores.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2019.

GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA SEDE DA
PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL DE ACESSO À
INFORMAÇÃO.

REGISTRADA E ARQUIVADA.
EM, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Marysuelly Gesteira da Costa
Assessora de Gabinete